



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

**LEI Nº 699/99**

**De 30 de setembro de 1999**

*DISPÕE SOBRE A PARCERIA EN-  
TRE A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOA VIAGEM E A PROCURA-  
DORIA GERAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ.**

Faz saber qua a Câmara Municipal de Boa Viagem - Ceará, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, visando oferecer condições que compatibilizem os altos interesses do Ministério Público e da Comunidade local.*

*Art. 2º - O Executivo Municipal dotará a Promotoria de Justiça local, dos serviços e materiais indispensáveis ao seu funcionamento, custeará as despesas com transporte quando à serviço e manterá à disposição da referida, servidores públicos municipais.*

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em efeitos retroativos a 02 de Agosto de 1999.*

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VI-  
AGEM, em 30 de setembro de 1999.**

---

**FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF**  
**PREFEITO MUNICIPAL**